

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 4227
Em 12 / 12 / 2023

Paulo
EXPEDIENTE



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

LIDO
Em _____ / _____ / _____
Presidiante

MENSAGEM Nº 4616

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V. Sa. o incluso Projeto de Lei, que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 14.676, de 1º de agosto de 2023, que Estabelece remissão geral dos débitos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativos ao Exercício de 2023, dos imóveis das associações de moradores e proprietários que menciona.”, cujas justificativas para sua aprovação explico abaixo:

É inquestionável a importância das associações de moradores de bairros e sua contribuição para a comunidade. Entre as atividades realizadas pelas associações, estão projetos sociais, eventos comunitários, melhorias na infraestrutura local, entre outros.

A remissão tributária para as associações de moradores, no modelo o qual é encaminhado a esta I. Câmara de Vereadores já fora anteriormente aprovada, mas com a previsão expressa de entidades beneficiadas. Ocorre que na medida como aprovada por V.S.as. O texto limita-se àquelas entidades expressamente citadas, o que porventura pode não abranger e agraciar todas aquelas associações de moradores que fazem jus ao benefício concedido pelos mesmos fundamentos.

Sobre isso, é cediço o fundamental serviço das associações de moradores na promoção da participação ativa dos cidadãos na gestão dos seus bairros. A remissão tributária é uma forma de reconhecer e incentivar o trabalho dessas organizações, fortalecendo o associativismo e a colaboração com as autoridades municipais, a todas àquelas associações de moradores, não somente a uma ou a outra.

A medida proporcionará um alívio financeiro para as referidas associações, permitindo que elas invistam mais em projetos comunitários e iniciativas que beneficiem a população local. A redução da carga tributária pode liberar recursos para atividades de melhoria da infraestrutura, segurança, cultura, esportes, meio ambiente, entre outros.



O escopo da alteração legislativa proposta é o de não limitar a remissão concedida a algumas associações de moradores, mas sim conceder o referido benefício a todas aquelas associações que se adéquam às especificações. O objetivo é de fortalecer esses espaços de cidadania e participação popular, através da desoneração das atividades desenvolvidas pela representação comunitária dos condomínios e congêneres contemplados, realizadas por estas associações.

Por essas razões pode-se afirmar presente, portanto, o interesse público na referida alteração.

Isto posto, Sr. Presidente, rememorando o que dito alhures, ou seja, que a proposta objeto desta mensagem já foi objeto de análise por esta N. Câmara, nos termos de seu Projeto de Lei originário, solicito apoio de V. Exa. e dos Ilustres Edis que compõem essa Casa para aprovação da presente proposição legislativa, face ao relevante interesse público de que se reveste.

Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss